



Companhia Aberta
CNPJ/MF: 14.110.585/0001-07
NIRE: 35.300.616.316

FATO RELEVANTE

O **Méliuz S.A.** (B3: CASH3) (“**Companhia**” ou “**Méliuz**”), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), na Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), e, em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 19 de maio de 2025, em 30 de maio de 2025 (este último, o “**Fato Relevante da Oferta**”) e em 6 de junho de 2025 (“**Fato Relevante de Modificação da Oferta**”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, com bônus de subscrição (“**Oferta**”), foi aprovado, em reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de junho de 2025, o preço por ação de R\$ 7,06 (“**Preço por Ação**”), o efetivo aumento do capital social da Companhia, no montante total de R\$ 180.078.029,18, e a emissão dos Bônus de Subscrição (conforme definidos abaixo).

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$ 570.485.230,99, dividido em 112.695.889 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações e os Bônus de Subscrição (conforme definidos abaixo) emitidos no âmbito da Oferta passarão a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) a partir de 16 de junho de 2025, sendo que a liquidação física e financeira das Ações e dos Bônus de Subscrição ocorrerá no dia 17 de junho de 2025.

I. OFERTA

A Oferta consistiu na distribuição pública primária de 25.506.803 novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia, considerando as Ações Adicionais (conforme definido abaixo) (“**Ações**”), totalizando um montante total da Oferta de R\$ 180.078.029,18, considerando o Preço por Ação. Adicionalmente, foram entregues 43.361.563 bônus de subscrição aos subscritores das Ações, divididos em 5 séries, sendo que para cada Ação subscrita na Oferta, foram concedidos bônus de subscrição na proporção definida para cada uma de suas séries, conforme termos e condições descritos na tabela do item “**III. Bônus de Subscrição**” abaixo (“**Bônus de Subscrição**”).

A Oferta foi realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução CVM 160, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.** (“**BTG Pactual**” ou “**Coordenador Líder**”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”) e em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do “**Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários**” e das respectivas “**Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas**”, atualmente em vigor, expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) e “**Regras e Procedimentos ANBIMA**”, respectivamente), e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 (“**Regulamento do Novo Mercado**”) e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (“**MPO da Câmara B3**”), atualmente em vigor, nos termos do “**Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias, com Bônus de Subscrição, de Emissão do Méliuz S.A.**”, celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder (“**Contrato de Colocação**”).

O público-alvo da Oferta, no Brasil, consistiu exclusivamente: **(i)** nos Acionistas (conforme definidos no Fato Relevante da Oferta), no âmbito da Oferta Prioritária (conforme definida no Fato Relevante da Oferta); e **(ii)** após o atendimento da Oferta Prioritária, nos Investidores Profissionais (conforme definidos no Fato Relevante da Oferta), por meio da Oferta Profissional (conforme definida no Fato Relevante da Oferta).

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC (“**Agente de Colocação Internacional**”): **(a)** nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Rule 144A editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“**SEC**”) em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterada “**Securities Act**”, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e **(b)** nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores considerados não residentes ou domiciliados no Brasil ou nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, no âmbito do *Securities Act*, e a investidores não residentes ou não constituídos de acordo com as leis do Brasil ou dos Estados Unidos, em ambos os casos, observada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos em (a) e (b) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**” e, em conjunto com os Investidores Institucionais Locais (conforme definidos no Fato Relevante da Oferta), “**Investidores Profissionais**”). Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do “**Placement Facilitation Agreement**”, celebrado entre a Companhia e o Agente de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”).

Nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, a quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério da Companhia, em comum acordo com o Coordenador Líder, acrescida em aproximadamente 49,98% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em 8.500.000 ações ordinárias e 14.450.000 bônus de subscrição correspondentes, observada a mesma proporção entre séries dos Bônus de Subscrição inicialmente emitidos, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”).

O Coordenador Líder realizou a colocação das Ações e dos Bônus de Subscrição, nos termos das demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelo Agente de Colocação Internacional junto aos Investidores Estrangeiros serão integralmente colocadas no Brasil pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

No âmbito da Oferta, não haverá distribuição do lote suplementar previsto no artigo 51 da Resolução CVM 160. **Não haverá, portanto, procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.**

II. PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação é de R\$ 7,06.

O Preço por Ação foi fixado pelo Conselho de Administração após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, realizado, no Brasil, exclusivamente junto a Investidores Profissionais Locais (conforme definidos no Fato Relevante da Oferta), pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelo Agente de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação foi justificada na medida em que o preço das Ações foi aferido tendo como parâmetro: **(i)** a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 na data de fixação do Preço por Ação; **(ii)** a entrega dos Bônus de Subscrição como vantagem adicional aos subscritores; e **(iii)** o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais, não havendo, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Acionistas que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Foi aceita a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding* que fossem Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 2º, inciso XVI da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021. Tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações junto a Investidores Profissionais que fossem Pessoas Vinculadas.

A participação de Investidores Profissionais que fossem Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que forem Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias e dos bônus de subscrição de emissão da Companhia no mercado secundário.

III. BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

No âmbito da Oferta, a Companhia aprovou, em reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de junho de 2025, a emissão e atribuição dos Bônus de Subscrição em 5 séries, sem preço de emissão, como vantagem adicional aos subscritores das Ações na Oferta, sendo que, para cada Ação subscrita na Oferta, foram concedidos Bônus de Subscrição na proporção definida abaixo para cada uma de suas séries, totalizando a emissão de 43.361.563 Bônus de Subscrição, dos quais **(i)** 8.927.381 Bônus de Subscrição - Primeira Série; **(ii)** 8.927.381 Bônus de Subscrição - Segunda Série; **(iii)** 8.672.313 Bônus de Subscrição - Terceira Série; **(iv)** 8.417.244 Bônus de Subscrição - Quarta Série; e **(v)** 8.417.244 Bônus de Subscrição - Quinta Série.

Os Bônus de Subscrição terão as características descritas abaixo:

Série	Quantidade de Ações	Quantidade de Bônus ⁽¹⁾	Preço de Exercício ⁽¹⁾	Período de Exercício	
				Data de Início	Data de Vencimento
Primeira Série	Cada 1 (uma) Ação	0,35	R\$ 8,24	A partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição - Primeira Série na B3	01/08/2025
Segunda Série	Cada 1 (uma) Ação	0,35	R\$ 8,55	A partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição - Segunda Série na B3	05/09/2025
Terceira Série	Cada 1 (uma) Ação	0,34	R\$ 8,88	A partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição - Terceira Série na B3	03/10/2025
Quarta Série	Cada 1 (uma) Ação	0,33	R\$ 9,24	A partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição - Quarta Série na B3	07/11/2025
Quinta Série	Cada 1 (uma) Ação	0,33	R\$ 9,61	A partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição - Quinta Série na B3	05/12/2025

⁽¹⁾ A quantidade e o preço de exercício estão sujeitos a eventuais ajustes como resultado de eventual Evento de Ajuste (conforme definido abaixo).

Caso haja: **(i)** grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações até a Data de Exercício (conforme definido abaixo) da respectiva série, a Quantidade de Ações (conforme definido na tabela acima) da respectiva série e/ou o Preço de Exercício (conforme definido na tabela acima) da respectiva série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupamento(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) até a data de exercício da respectiva série, na data em que as Ações então em circulação passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e **(ii)** distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações (“**Provento**”), o Preço de Exercício da respectiva série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício, observado que o Preço de Exercício da respectiva série não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (“**Evento de Ajuste**”).

Os termos definidos em letras maiúsculas abaixo, quando utilizados sem menção a uma série específica, deverão ser entendidos como aplicáveis no caso de cada respectiva série dos Bônus de Subscrição.

Forma de Exercício: Os Bônus de Subscrição da respectiva série poderão ser exercidos, no Período de Exercício da respectiva série, conforme definidos na tabela acima (sendo, cada um deles, um “**Período de Exercício**”), desde que em Dia Útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos abaixo.

Data do Exercício: A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição da respectiva série deverá ser realizada em Dia Útil pelo respectivo titular por escrito ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição responsável pela escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Escriturador**”), com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da B3, devidamente habilitado para atuar no exercício de direito de prioridade no âmbito de ofertas públicas de ações, nos termos do MPO da Câmara B3 (“**Agente de Custódia**”) no âmbito da Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária**”), conforme o caso, durante o Período de Exercício

da respectiva série (“**Data de Exercício**”), observadas as regras e os procedimentos do Escriturador e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição da respectiva série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último Dia Útil de qualquer Período Semanal da respectiva série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo Dia Útil de qualquer Período Semanal da respectiva série.

Subscrição das Ações: A subscrição das ações decorrentes do exercício de cada Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito e a integralização das ações então subscritas se dará em moeda corrente nacional, obedecidas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária, conforme o caso.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital: O Conselho de Administração da Companhia deverá aprovar os aumentos de capital correspondentes à quantidade de Bônus de Subscrição efetivamente exercidos na semana anterior (cada um desses intervalos semanais sucessivos, “**Período Semanal**”).

Caso, a cada Período Semanal:

- ao menos 1 Bônus de Subscrição seja exercido, o Conselho de Administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, mediante a emissão da quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações da respectiva série a que fazem jus os Bônus de Subscrição da respectiva série exercidos no respectivo Período Semanal da respectiva série (cada uma dessas reuniões do Conselho de Administração da Companhia, “**RCA de Exercício dos Bônus de Subscrição**”). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição da respectiva série que forem exercidos em determinado Período Semanal da respectiva série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA de Exercício dos Bônus de Subscrição; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição da respectiva série, não será realizada a correspondente RCA de Exercício dos Bônus de Subscrição.

Crédito das Ações: As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição da respectiva série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA de Exercício dos Bônus de Subscrição (cada uma, “**Data de Crédito**”), sendo que cada RCA de Exercício dos Bônus de Subscrição deverá ser realizada no primeiro Dia Útil após o fim do respectivo Período Semanal.

Direito das Ações: As Ações subscritas e integralizadas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição da respectiva série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da RCA de Exercício dos Bônus de Subscrição, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos do Estatuto Social, da Lei das Sociedades por Ações, e do Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes na data da correspondente RCA de Exercício dos Bônus de Subscrição.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição: Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição da respectiva série, conforme originalmente aprovados pelo Conselho de Administração, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição então existentes, desde que aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição da respectiva série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição da respectiva série especialmente convocada para tal fim.

Tratamento de Frações de Ações: A Quantidade de Ações da respectiva série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição da respectiva série deverá sempre corresponder a um número inteiro. Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição da respectiva série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição da respectiva série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício da respectiva série. Os subscritores das Ações e dos Bônus de Subscrição receberão números inteiros de Ações e Bônus de Subscrição respectivos (desconsiderando frações de Ações e Bônus de Subscrição).

Os Bônus de Subscrição são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações e serão entregues aos respectivos subscritores no Dia Útil subsequente à Data de Liquidação da Oferta e serão registrados para negociação no mercado secundário no segmento especial de listagem da B3 disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado.

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição da respectiva série.

IV. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir desta data:

	Eventos	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1	<ul style="list-style-type: none">• Encerramento do Período de Desistência (até às 14 horas)• Encerramento das Apresentações para Potenciais Investidores (<i>Roadshow</i>)⁽²⁾• Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>• Fixação do Preço por Ação• Reunião do Conselho de Administração da Companhia Aprovando, Entre Outras Matérias, o Preço por Ação, o Aumento do Capital Social da Companhia, a Emissão dos Bônus de Subscrição e a Homologação do Aumento de Capital• Registro da Oferta pela CVM• Assinatura do Contrato de Colocação e dos Demais Documentos Relacionados à Oferta	12 de junho de 2025
2	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação de Fato Relevante do Preço por Ação• Divulgação do Anúncio de Início	13 de junho de 2025
3	<ul style="list-style-type: none">• Data de Início das Negociações das Ações e dos Bônus de Subscrição na B3	16 de junho de 2025

	Eventos	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
4	• Data de Liquidação das Ações e dos Bônus de Subscrição	17 de junho de 2025
5	• Data do Crédito dos Bônus de Subscrição nas Contas de Custódia dos Subscritores das Ações	18 de junho de 2025
6	• Data Limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento	9 de dezembro de 2025

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Adicionalmente, tal cronograma poderá ser alterado caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta. Quaisquer alterações no cronograma da Oferta serão divulgadas por meio de comunicado divulgado nos *websites* da Companhia, da CVM e da B3.

⁽²⁾ As apresentações aos potenciais investidores (*roadshow*) foram realizadas no Brasil e no exterior.

V. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” todo e qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no Fato Relevante da Oferta e/ou no Fato Relevante de Modificação da Oferta. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta permanecem inalterados em relação àqueles divulgados no Fato Relevante da Oferta e/ou no Fato Relevante de Modificação da Oferta.

A Oferta seguiu o rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, não tendo sido sujeita, portanto, à análise prévia da CVM, e tendo sido realizado o registro automático da Oferta em 12 de junho de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2025/003. A Oferta não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 15 e seguintes das Regras e Procedimentos ANBIMA.

Para informações sobre a Oferta, como Destinação dos Recursos, Capitalização, Diluição e Custos de Distribuição, veja o item “12.9. Valores mobiliários – Outras informações relevantes” do Formulário de Referência.

Este Fato Relevante é de caráter meramente informativo e não constitui uma oferta de venda de valores mobiliários, no exterior, incluindo nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição. Este Fato Relevante não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado e/ou interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento ou oferta de venda, solicitação ou oferta de compra de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

Em particular, as Ações objeto da Oferta não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act* ou de acordo com uma isenção de registro ou uma transação não sujeita aos requisitos de registro do *Securities Act*. A Companhia, o Coordenador Líder e o Agente de Colocação Internacional não realizaram nem pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer atualizações relevantes relacionadas à Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia ou nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.meliuz.com.br/>).

São Bernardo do Campo, 13 de junho de 2025

Marcio Loures Penna

Diretor de Relações com Investidores e Governança Corporativa